



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Registra-se que, caso as informações constantes neste instrumento conflitem com as estabelecidas no respectivo edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

ÁREA DEMANDANTE/SIGLA					
Comissão Organizadora do Grande Colar (Portaria nº17.067/2017)					
1 - DEFINIÇÃO COMPLETA DO OBJETO					
1.1 - Descrição do objeto: Contratação de serviço de Ambulância de Suporte Avançado [UTI móvel], serviço comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.					
Lote	Item	Descrição de cada item	Unidade	Quantidade	Código Comprasnet
	1	Ambulância de Suporte Avançado [UTI móvel]	un.	1	14052
1.2 - Definição acerca da continuidade do serviço e alocação de mão de obra: (<input checked="" type="checkbox"/>) Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra. (<input type="checkbox"/>) Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra. (<input type="checkbox"/>) Continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.					
1.3 - O regime de execução do serviço será o seguinte: (<input checked="" type="checkbox"/>) Empreitada por preço global. (<input type="checkbox"/>) Empreitada por preço unitário. (<input type="checkbox"/>) Por tarefa. (<input type="checkbox"/>) Empreitada integral (obrigatório justificar no tópico 5 esta escolha).					
1.4 - Agrupamento de itens: A presente contratação será por: (<input checked="" type="checkbox"/>) Itens isolados. (<input type="checkbox"/>) Grupo de itens. A justificativa deverá ser registrada no tópico 5 deste TR.					



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Condições gerais e específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço a ser contratado:

Item 01 – 01 (uma) ambulância de suporte avançado [Tipo D - UTI Móvel] para atendimento pré-hospitalar de emergência, modelo furgão, com os respectivos materiais, equipamentos e medicamentos; além de tripulada com, no mínimo, 01 (um) condutor-socorrista, 01 (um) enfermeiro e 01 (um) médico, devidamente uniformizados e com as respectivas identificações visíveis da CONTRATADA, de acordo com as especificações contidas nas diretrizes - Resolução CFM nº 1671/2003 [item 2, alíneas a-2, b-2 e b-3, cap.II e III - 1.4; e sobre Tripulação mínima da viatura/definição de profissionais: cap.VI, alínea 4) e Portaria MS/GM nº 2048/2002 [cap. IV – do Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; item 1, equipe profissional; sobre definição de veículos/ambulâncias: 2.1; sobre definição de materiais e equipamentos: 3.4; e sobre tripulação de ambulância tipo D: 5.4].

A empresa a ser contratada deverá apresentar à Comissão Organizadora do Grande Colar (por meio do e-mail divgea@cmbh.mg.gov.br), em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data do evento: o respectivo Alvará de Autorização Sanitária vigente, atendendo à Lei Municipal nº 7031/1996; a cópia do certificado de registro e do licenciamento veicular atualizados, em nome da prestadora de serviços; e a cópia do comprovante do pagamento do seguro obrigatório DPVAT atualizado.

A equipe deverá estar na Câmara Municipal de Belo Horizonte, Av. dos Andradas nº 3100 – Bairro Santa Efigênia, às 18h, do dia 12 de dezembro de 2023, apresentando-se à Coordenadoria de Segurança da CMBH, para posicionamento da unidade móvel em local previamente reservado para essa finalidade, permanecendo à disposição da CONTRATANTE até as 24h deste dia. O término da atividade também poderá ser manifestado pela Coordenadoria de Segurança da CMBH caso a necessidade do serviço finalize antes das 24h.

Caberá à contratada disponibilizar todos os equipamentos, materiais e



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

medicamentos necessários à realização dos atendimentos.

2.2 - Possibilidade de subcontratação:

Não.

Sim. Neste caso, descrever o fundamento legal, estabelecer as condições e limites da subcontratação:

2.3 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?

Não.

Sim. Percentual da garantia e justificativa: XXXXX

3 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

3.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para a seguinte data: a contar da emissão da Ordem de Compra, 18h do dia 12 de dezembro de 2023.

3.2 - A duração da vigência será:

Pelo seguinte número de meses: até 24h do dia 12 de dezembro de 2023.

Até o final do exercício da contratação.

3.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado: até o final do exercício.

4 - EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 - A gestão da contratação será atribuída ao titular do seguinte setor: Comissão Organizadora do Grande Colar.

4.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:

será exercida pelo próprio gestor.

pela seguinte servidora: Gabriela de Sales Castro.



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

() após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.

() será nomeada comissão em ato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente, a qual competirá as seguintes funções: _____.

4.3 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela contratada das obrigações estipuladas no item 2 deste TR.

4.4 - O faturamento será realizado:

(**x**) Ao final da execução do serviço.

() Por evento.

() Mensalmente.

() Da seguinte forma:

4.5 - O reajuste do contrato terá como referência:

(**x**) A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado a partir do orçamento estimado ou do último reajuste.

() Índice setorial específico, que será: **xxx**, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado a partir da data limite para apresentação da respectiva proposta comercial ou do último reajuste.

4.6 - O serviço deverá ser iniciado às 18h do dia 12 de dezembro de 2023.

4.7 - O serviço deverá ser prestado:

(**x**) Até 24hrs do dia 12 de dezembro de 2023.

() No seguinte prazo, a contar do início da prestação:

4.8 - A prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH, no seguinte endereço: Avenida dos Andradas, nº 3.100, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG.

5 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme Portaria nº 17067/2017, Art. 1º, 'Fica constituída comissão permanente



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

para organizar as cerimônias de posse dos agentes políticos municipais eleitos e as de entrega do Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal.' Sendo assim, diante da realização da cerimônia de entrega do Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal 2023, que ocorrerá no dia 12 de dezembro próximo às 18hrs, podendo durar até às 24hrs, nas dependências da própria Câmara Municipal, e com público estimado de 500 (quinhentas) pessoas, será necessária a contratação de uma Ambulância de Suporte Avançado com atenção voltada à segurança em saúde dos participantes e envolvidos, bem como a boa prática de organização de um evento desse porte.

Como a CMBH dispõe somente de ambulatório de medicina ocupacional, conforme classificação pelo CRMMG em 2011, instalado e equipado para fins de saúde ocupacional e atendimento inicial às ocorrências médicas no âmbito da instituição enquanto período atribuído ao seu funcionamento padrão (de segundas à sextas feiras, das 7:00h às 19:00h), justifica-se a contratação desse serviço para garantir o transporte imediato de pacientes em eventuais emergências médicas que não podem ser tratadas na casa. A UTI móvel é uma forma de atendimento pré-hospitalar para atenção ao paciente em situação de ordem clínica ou traumática, seja para verificação e análise dos SSVV [Siniais Vitais], uma medicação de suporte ou um curativo, seja diante de quadro que requeira imobilização física do paciente ou um quadro que requeira locomoção do paciente a uma unidade hospitalar próxima e de referência.

A Ambulância deverá ser equipada e tripulada de acordo com a Resolução CFM nº 1671/2003 (*Normas para veículos de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel*: item 2, alíneas a- 2, b-2 e b-3, cap. II e III- 1.4; e sobre *Tripulação mínima da viatura/ definição de profissionais*: cap. VI alínea 4) e Portaria MS/GM nº 2048/2002 (cap. IV – do *Atendimento Pré-Hospitalar Móvel*; item 1, equipe profissional; sobre *definição de veículos/ ambulâncias*: 2.1; sobre *definição de materiais e equipamentos*: 3.4; e sobre *tripulação de ambulância tipo D*: 5.4).

O quantitativo de uma unidade de UTI Móvel se justifica pela aplicação por analogia ao art. 16, IV, da Lei nº 10.761/03 (Estatuto de Defesa do Torcedor), que prevê, para competições esportivas, a necessidade de uma ambulância a cada dez mil torcedores – como o evento contará com 500 pessoas, apenas uma se demonstra suficiente. Vale ressaltar que não há legislação específica para o caso em questão, e por isso cabe utilizar como parâmetro a referida lei.

Não houve elaboração de Estudo Técnico Preliminar, pois, de acordo com o art.22, §2º, I, da Portaria 20.453/2022 da CMBH, a elaboração é facultativa em função do



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

valor total da compra. Obs.: o levantamento superficial comprova o valor inferior a R\$ 50.000,00.

6 - DOCUMENTOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

- () Nenhum.
() Atestado de capacidade técnica.
() Declaração de disponibilidade de pessoal.
() Declaração de disponibilidade de equipamentos.
() Registro de profissional.
() Registro de empresa.
() Certidão de falência/recuperação judicial.
() Análise de índices financeiros.
() Outro(s):

Justificativa(s) e condições para o(s) documento(s) exigido(s):

7 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será formalizada por:

- () Termo de contrato.
() Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista no inciso I do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

8 - DISPOSIÇÕES SOBRE POSSÍVEIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

Em atendimento aos critérios de sustentabilidade, a CONTRATADA deverá, preferencialmente, cumprir os seguintes requisitos:

- Utilizar preferencialmente materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Gerar empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Utilizar materiais e produtos de origem sustentável;
- Utilizar produtos madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento;
- Realizar os serviços minimizando o consumo de energia e de água.

O atendimento aos parâmetros acima poderão ser evidenciados por meio de



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

relatórios e/ou documentos comprobatórios (notas fiscais, relatórios de recebimento de materiais, contratos de trabalho, dentre outros.).

Caso a contratada não consiga cumprir qualquer dos requisitos acima listados deverá apresentar sua(s) justificativa(s) à fiscalização da CMBH.

9 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A ambulância deve estar disponível de 18h às 24h do dia 12 de dezembro de 2023. Caso ocorra alteração da data/horário do evento, a Contratada será notificada no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência.

10 - DATA E ASSINATURAS

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2023.

Área demandante:

Comissão Organizadora do Grande Colar

Área gestora:

Comissão Organizadora do Grande Colar

Diretoria ou equivalente da área demandante:

DIRAFI